



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME:

Secretaria de Educação Básica (SEMEB), Secretaria de Saúde (SEMS), Secretaria de Assistência Social (SMAS), Secretaria de Administração (SEAD).

JUSTIFICATIVA:

O presente certame justifica-se pela necessidade da Administração pública de prestar manutenção em seus equipamentos de informática, visto que, não existe na administração pública do Município de Tabuleiro do Norte setor específico para realização dos serviços de manutenção dos computadores, equipamentos correlatos e periféricos de informática, sendo portanto, necessário a administração contratar empresa para execução os serviços objeto deste termo.

Vale salientar que as quantidades e especificações dos itens constantes deste termo, foram realizadas segundo levantamento de cada secretaria requisitante, e de acordo com a demanda dos exercícios anteriores.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas procedentes das Secretarias: Secretaria de Educação Básica (SEMEB), Secretaria de Saúde (SEMS), Secretaria do Trabalho e Ação Social (SMAS), Secretaria de Administração (SEAD), conforme especificação do item abalxo discriminada.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória PREGÃO na forma PRESENCIAL, tendo com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

	UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE				
ITEM		COMPUTADOR (PC)	MONITOR	NOBREAK/E STABILIZAD OR	NOTEBOOK	SWITH/ROTE ADOR
01	EDUCAÇÃO	100	126	100	8	20
02	ASSISTÊNÇIA SOCIAL	36	36	36	11	04
03	SAUDE	37	37	37	02	08
04	ADMINISTRAÇÃO/ FUNDO GERAL	46	46	46	02	09
= < 1/2.17	TOTAL	219	245	219	23	41

OL





ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR UNIDADE GESTORA:

LOTE ÚNICO

ГЕМ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	10	MĒS	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00
02	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTEICE.	10	MÉS	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	10	mês	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES)	5, 0, 10, E E	MÉS	R\$ 1.100,0	0 R\$ 11.000,00
	TOTAL			R\$ 7.090,0	0 R\$ 70.900,0





DA FONTE DE RECURSOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0004.2.007 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAÚDE (FMS)	0801.10.122.0004.2.045 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
EDUCAÇÃO BÁSICA (FME)	0901.12.122.0004-2.060 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	1001.08.122.0004.2.027 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTOS DE DESPESAS	3-3-90-39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, fillal ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

v) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.





a.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Municíplo de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade vigente.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficials quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscals - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal

oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

 b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de o1 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo

distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data

de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

 c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de

validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ. I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA

ATIVA DA UNIÃO. II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.





c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na

comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos o1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de

pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

DAS CLÁUSULAS CONT A PREFEITURA MUNIC	IPAL DE TABULEIRO DO NORTE, atrav	és dae,
pessoa jurídica de dir	elto público interno, com sede a , Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _	, neste
ata representado pel	o (a) Secretário(a) de	, Sr.(a)
portador(a) do CPF nº. a empresa	, doravante denominad , com sede à	o de CONTRATANTE e, do outro lado, , inscrita no CNPJ sob o nº.
	representada por, ao fim assinado, doravante den	, portador(a) CPF n°. ominada de CONTRATADA , de acordo
8 666/pg de 21 de juni	ÃO PRESENCIAL, em conformidade co no de 1993 e suas alterações posteriore ndo-se os contratantes às suas normas	m o que preceitua a Lei Federal nº. s, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de





Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.1 E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensa
do no () perfazendo o valor global de K\$
), sujeito as incidências tributária:
normais.
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1 - O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, 31 de dezembro de 2018, a partir de data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com e art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagen a Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, na continuidade do Contrato, podendo se alterado, exceto no tocante ao seu objeto. 4.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Contrato de cada unidad gestora, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
1 . As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão po
conta da dotação orçamentária nº.:
elemento de despesa: sub element
conta da dotação orçamentária nº.: sub elemento de despesa: com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN consignados no Orçamento de 2018.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrênce de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gesta contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo a contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazou ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

SAR





valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

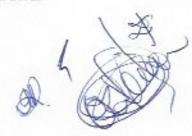
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Prestar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços do objeto contratual.
- 9.5 Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;
- 9.6 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.7 REALIZAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CERTAME (IN LOCO); OS MESMOS SERÃO EXERCIDOS PELO MÍNIMO DE 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, POR NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DE CADA SECRETARIA REQUISITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de

atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes

prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

 e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

 f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

11.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

11.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a qualquer época, sem que caiba a contratação





o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

11.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) días úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, Interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vías para que possa produzir os efeitos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ONALDO GUIMARÃES MALVEIRA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARLITO RODRIGUES SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(CONTRATO N° CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA, E DO OUTRO
	ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:
	A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através dae
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.03.01/2018-DIVERSAS, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.
	CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO







3.1- A CONT valor menso	RATANTE pag	ará à CONTRATAD)A pela execução do o), perfazenc	objeto deste contrato o do o valor global de R\$ _), sujeito as incidências
tributárias no	ormais.			
4.1 - O Cont a partir da sucessivos p casos previ- verificação DO NORTE, seu objeto.	rato terá vigê data de sua períodos, med stos de acord da real nece na continuid	diante Termos Adit do com o art. 57 e essidade e com v ade do Contrato,	do ter a sua duração livos, até o limite de 6 e incisos da lei Federa antagens a Prefeitura podendo ser alterado	1 de dezembro de 2018, prorrogada por iguais e 30 (sessenta) meses, nos 1 nº. 8.666/93, e, após a Municipal de TABULEIRO o, exceto no tocante ao erência de Contrato de no do prazo contratual.
CLÁUSULA (5.1 - As de correrão	QUINTA - DA F spesas decor por conta	onte de RECURSOs rentes do contrat da dotação element	s o a ser celebrado cor orçamentária nº.: to de despesa:	n a licitante vencedora,
diretament	e arrecadado	os ou transferidos o	la PMIN, consignados i	no Orçamento de 2018.
6.1- Não h ocorrêncio durante a contratado	averá reajuste a de fatos im gestão contr a se manifesto do contrato -se a TJLP - 1	atual, bem como ar e, comprovado	nao ocorrer revisad do visíveis, porém de con ocorra majoração leg- mente, demonstrar o contratante instificada	s mesmos na hipótese de seqüências incalculáveis al de preços; devendo a desequilíbrio econômico - mente, aceitar ou não, ndice em vigor, caso essa
7.1- A Co acréscimo e cinco p art. 65, da 7.2 - A fiso será desig serviços, o determino 7.3 - A fi perante to ou vícios Administro	ONTRATADA os ou supresso or cento) do Lei no 8.666/9 calização do o gnado represo anotando em ando o que fo scalização no erceiros, por o redibitórios, ação ou de s	fica obrigada a es no quantitativo valor inicial atuali; 3 e suas alteraçõe contrato dar-se-á r entante para acc registro próprio to r necessário à regu- do exclui nem rec qualquer irregulario e, na ocorrênci seus agentes e pr	zado do Contrato, cor es posteriores. nos termos do art. 67 da empanhar e fiscalizar o odas as ocorrências rel ularização de falhas ou duz a responsabilidade dade, ainda que resulte	até o limite de 25% (vinte nforme o disposto no § 1°, Lei Federal 8.666 de 1993, a entrega dos bens e/ou lacionadas a execução e
Federal n	8.666/93 e su	uas alterações.		(m)





 7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Prestar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante:

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços do objeto contratual.

9.5 – Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;

9.6 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7 - REALIZAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CERTAME (IN LOCO); OS MESMOS SERÃO EXERCIDOS PELO MÍNIMO DE 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, POR NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DE CADA SECRETARIA REQUISITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Mullas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANIE.





b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato. por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a

30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu tavor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla

defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência

sobre qualquer de seus dirigentes.

- 11.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 11.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 11.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos. 11.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;





11.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TABULEIRO DO NORTE (CE), _	de 20	
Secretaria Prefeitura Municipal de TABU CONTRATANTE	LEIRO DO NORTE	
Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
01. Nome:	CPF/MF:	
02. Nome:	CPF/MF:	







ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23.03.01/2018-DIVERSAS

OBJETO:		
_ acordo com as espec Referência do Edital.	cificações e quantitativos pre	vistos no Anexo I - Termo de
RAZÃO SOCIAL DA LICITAN	ITE	
NOME DE FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		N°
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE/FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO D	O LICITANTE:	
DADOS CREDENCIADO:		
RG N°:		
CPF N°:		

